



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

GP-RIM-2182/2024

Sorocaba, 12 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 2405/2024, de autoria do nobre vereador José Vinicius Campos Aith e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre aumento da ronda e fiscalização da GCM no Parque do Jardim Ipiranga, informamos a Vossa Excelência, conforme esclarecimentos das Secretarias:

Secretaria de Segurança Urbana

1) A Guarda Civil Municipal tem atuado em patrulhamento preventivo por toda Sorocaba, dia e noite, visando garantir a proteção de bens, serviços e instalações públicas e, o Parque Maestro Nilson Lombardi (Ipiranga) está incluído nesta rotina de trabalho.

2) A planilha abaixo, retirada do nosso Observatório de Segurança, indica a presença constante de viaturas da GCM no entorno do referido parque e, ocorrem em horários alternados para não haver previsibilidade sobre a presença dos agentes no local.

Atendimentos Parque Msto. Nilson Lombardi - 2024												
Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	Total
ABORDAGEM SOCIAL	2	0	0	2	1	2	1	0	0	0	0	8
APOIO AO SERVIÇO PÚBLICO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
AVERIGUAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
INTERVENÇÃO EM EXEMPLAR ARBÓREO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PATRULHAMENTOS	67	126	138	156	128	164	144	179	88	105	118	1413
Total	69	126	140	158	129	166	147	179	88	106	118	1426



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3) Considerando relato das "práticas ilícitas", ("as reiteradas reclamações de moradores sobre a concentração de usuários de drogas na Praça do Ipiranga, localizada no Jardim Ipiranga, especialmente durante o período noturno, o que inviabiliza o uso do local por famílias e crianças; que, aos finais de semana, o local também se torna ponto de encontro de menores de idade consumindo bebidas alcoólicas, gerando preocupações quanto à segurança pública e ao bem-estar da comunidade;).

O relato trazido aponta problemas sociais e há vasta jurisprudência disponível tratando o assunto "usuários de drogas". O tema não é alcançado mais pela atuação das forças de Segurança Pública, visto que o cidadão consumidor de entorpecentes também é amparado pelo artigo quinto da constituição, tem direito de ir, vir e permanecer, onde a restrição do seu acesso, do seu direito a "estar" no parque caracterizará Abuso de autoridade do agente que assim agir.

Importante frisar que, a equipe de humanização vai a esses locais ofertar ajuda e recebe todo apoio das equipes da GCM para realização deste trabalho social.

Já o outro tema levantado, consumo de álcool por menores de idade, também não é crime. Somente comete delito quem vende bebida alcoólica ao menor, neste caso, havendo flagrante desta conduta do comerciante, o GCM deverá tomar todas as providências cabíveis, inclusive apoiando o fechamento do estabelecimento comercial por equipe da Fiscalização.

Cumpra ainda pontuar que, a problemática também deveria ser tratada no contexto familiar, pois os pais e mães são atores importantes na vida dos jovens e podem influenciá-los positivamente com ensinamentos e orientações.

4) Vide respostas 1 e 2.

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

5) A manutenção dos equipamentos públicos, academia ao ar livre e o playground é realizada periodicamente, com base em vistorias técnicas e nas demandas recebidas de munícipes e vereadores.

Sendo só para o momento.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 500039003600370039003A06340052004160, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA DIAS MACHADO
Secretária de Relações Institucionais e Metropolitanas
em substituição

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

SOROCABA – SP



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Dias Machado, SECRETARIO**, em 12/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178320** e o código CRC **38115306**.

Referência: Processo nº
3552205.404.00038158/2024-86

SEI nº 0178320



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003600370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.